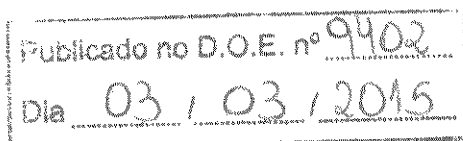




GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Convênio nº 237/2014
SEDS/ APAE BOM SUCESSO DO SUL
SIT Nº 24073



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 237/2014, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FIA/PR E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOM SUCESSO DO SUL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS AÇÕES RELATIVAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA - APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 051/2013 E 143/2013 - CEDCA/PR

PROCESSO Nº 11.371.262-7

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a Entidade **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Sucesso do Sul**, com sede na Rua Ivo Dornelles, nº 256, CEP 85.515-000, Município de Bom Sucesso do Sul, inscrita no CNPJ/MF 04.418.594/0001-06, doravante denominado **CONVENIENTE**, representada neste ato pela Presidente, Senhora **GLAUCIA APARECIDA MERLO**, portadora da CI 4.115.238-9 SSP/PR, inscrita no CPF/MF 554.060.849-68, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 237/2014, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a Denominação da Concedente e a Cláusula Sétima (Do Acompanhamento e Fiscalização), do Termo Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DENOMINAÇÃO

Doravante, a Concedente passará a denominar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – **SEDS**, por força da Lei Estadual nº 18.374/14.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Convênio nº 237/2014
SEDS/ APAE BOM SUCESSO DO SUL
SIT Nº 24073

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Por acordo entre as partes, a Cláusula Sétima, passa a ter a seguinte redação:

Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho e/ou Projeto Básico do presente instrumento, fica indicada a técnica **Eliane Willms**, inscrita no CPF/MF sob o nº **029.108.549-06**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 10 de Fevereiro de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado do Trabalho e
Desenvolvimento Social

Glaucia Aparecida Merlo
Representante Legal
da Entidade

Glaucia Aparecida Merlo

Presidente
RG 4115.238-9

TESTEMUNHAS:

1: ELISA M. E. BEZÉ RG: 4.116.410-7 *Dischy Belo*

2: João Carlos Pereira RG: 6.302.634-4